Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -- CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU

CNPJ: 03.757.610/0001-22

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para organização e operacionalização de concurso público, para preenchimento de vagas e cadastro reserva de cargos do quadro de provimento efetivo da administração municipal de Nova Laranjeiras-Pr.

Valor: R$ 128.600,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Fundamento: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Dezembro de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 10/2023-CMV

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, termo de referência, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n. º **10/2023-CMV,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – E-SOCIAL.** E **ADJUDICA** o objeto a empresa, (**CLÍNICA VÍTALLY- MED. SEG. TRABALHO LTDA**) inscrita no CNPJ sob nº 42.994.003/0001-38 qual ofertou o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

Virmond, 05 de dezembro de 2023.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal de Virmond

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 203/2023
DATA: 08/12/2023

Súmula: Exonera, a pedido, servidor.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, o servidor GUILHERME FONSECA DA COSTA (9291), ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação na Modalidade **Concorrência Pública nº 005/2023/PMEAI**, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, sendo 32.926,85m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em diversas ruas do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e teve o seu objeto adjudicado à seguinte proponente:

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 10.445.664/0001-18, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no lote 01, com o valor total global de **R$ 4.649.750,37 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de dezembro de 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, a Concessão de Direito Real de Uso de 02 (dois) terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, ambos localizados no perímetro urbano, neste Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e serão destinados à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio, objeto da licitação na modalidade Edital de Concorrência Pública nº 007/2023 sendo:

Lote 01: 01 (um) imóvel urbano, com área total de 354,98m2, localizado na Rua Cascavel, s/nº, Lote nº 08 da Quadra 07, no Loteamento Quatro Irmãos, neste Município, a proponente **DIONES CAMARGO BERNARDES, CNPJ/MF nº 51.865.393/0001-37,** com o valor total global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais);**

Lote 02: DESERTO.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de dezembro de 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2022 - 2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023/PMEAI

A comissão de licitação constituída pelos Senhores **Marcio Bonella, Rudinei Wieczorkowski e Armelindo Flávio Dreher,** comunica aos interessados na concessão de uso de 02 (dois) terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, ambos localizados no perímetro urbano, neste Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e serão destinados à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio, objeto da Concorrência Pública nº 007/2023/PMEAI que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº do Lote	Proponente	Valor Mensal proposto (R$)	Classificação
01	DIONES CAMARGO BERNARDES	50,00	1º (Primeiro)
02	DESERTO	==	==

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de dezembro de 2023.

Marcio Bonella Presidente — **Rudinei Wieczorkowski** Membro — **Armelindo Flávio Dreher** Membro

---

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de dezembro de 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023/PMEAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Avenida Brasília, nº 551, Centro, CEP 85465-000, inscrito no CGC/MF nº 01.612.634/0001-58, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AGENOR BERTONCELO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.162.395-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 036.793.909-63, e

CONTRATADA: BMB CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.687.760/0001-44, localizada na BR 277, Km 473, CEP 85350-000, no Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

OBJETO: Execução de construção da sede do atendimento da Assistência Social, contendo: área coberta, recepção, atendimento, lavanderia, circulação, sanitário funcionários, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD, administração, 3 salas para atendimento, sala de reuniões e depósito. Construção da sede do atendimento da Assistência Social, com execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitários, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR: R$ R$ 604.320,62 (seiscentos e quatro mil, trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 236/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: AF PEREIRA COMÉRCIO VAREJITA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA - ME.
OBJETO- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, COM RECURSOS DO PROCAD/SUAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/PMEAI.
VALOR TOTAL: R$ 3.016,00 (TRÊS MIL E DEZESSEIS REAIS).
ASSINATURA: 08/12/2023.
VIGÊNCIA: 07/06/2024.

CONTRATO: 237/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: B. DANIEL INFORMÁTICA - ME.
OBJETO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM RECURSOS DO PROCAD/SUAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/PMEAI.
VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
ASSINATURA: 08/12/2023.
VIGÊNCIA: 07/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 925/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens moveis através de leilão administrativo os seguintes:

- UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, CHEVROLET/MONTANA PCIA A, ANO/MOD 2018/2019, COR BRANCA, RENAVAN 01157995656, PLACA BCG8943, CHASSI 9BGCA8030KB101244 **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R$ 35.000,00.**

Artigo 2º. O valor dos veículos a serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis nomeados através do decreto Nº 102/2023 de 13 de novembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 926/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2023, até o valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1069 – Convênio Estadual SESA Nº 1429/2023 - Aquisição de um Ônibus
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 700.000,00
Conta Despesa: 00517
Fonte: 00517

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.22.99.01.03.00.00.00.00	Convênio Estadual SESA Nº 1429/2023 - Aquisição de um Ônibus	R$ 700.000,00

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 927/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Marquinho/Pr com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Marquinho/Pr com seu Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marquinho – RPPS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com a redação das Portarias MPS nº 21/2013, nº 307/2013 e MF nº 333/2017.

Artigo 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Artigo 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Artigo 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único: A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de Imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeituradamarquinho prefeituradamarquinho

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO SHOW DA VIRADA.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023, até às 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 21 de dezembro de 2023, no site www.licitanet.com.br
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no site www.licitanet.com.br
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.comou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 08 de dezembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, RUA SETE DE SETEMBRO S/N MUNICÍPIO DE MARQUINHO- PARANÁ. REFERENTE ÀS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR, RESOLVE:

EDITAL Nº 005/2023

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARQUINHO-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 888/2023 de 28/03/20232, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos cincos conselheiros (as) tutelar eleitos por voto facultativo e secreto no Processo de Escolha da Eleição Unificada** para membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2028, aprovado e publicado na Resolução Nº 004/2023 desse conselho em 02/10/2023, contendo o resultado final da eleição realizada na Escola Municipal Rui Barbosa, na Rua XV de Novembro s/nº, Centro no dia 01/10/2023 das 08:00 as 17:00 horas.

Resolve:

Art. 1º - **convocar** os cincos candidatos eleitos para o cargo de Conselheiro (a). Tutelar por ordem decrescente de votação, para apresentar documentação exigida para estarem aptos a serem empoçados em 10/01/2024.

1º lugar: Simone Cardoso Martins, com cento e noventa e oito votos (198);

2º lugar: Maria Rosa de Paula C. Glovaski, com cento e sessenta e cinco votos (165);

3º lugar: Luciana Apª Da Silva Ern, com cento e cinquenta e oito votos (158);

4º lugar: Antônia Apª Ramos Pires, com cento e trinta e nove votos (139);

5º lugar: Juliane Apª Dzvonek, com cento e vinte e três votos (123).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

Art. 2º - Os mesmos devem comparecer na data de 11/12/2023 a 22/12/2023 ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, Rua Sete de Setembro, S/N, Bairro Centro, CEP: 85168000, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo, para que estejam aptos a serem empoçados no cargo em 10/01/2020.

Art. 3º - Documentos:
a). 01 (uma) foto 3X4 (recente);
b). Titulo de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
c). Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
d). Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
e). Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
f). Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
g). Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
h). Comprovante de residência conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo;
i). Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
j). Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
l). Carteira de Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

m). Certidão de Nascimento e CPF (certidão de pessoa física), dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
n). Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura;
o). Possuir conta em banco (Sicredi);

Art. 4º - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.
Art. 5º - O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará **DESISTÊNCIA** do candidato, ou a convocada pode responder por escrito caso não tenha interesse em assumir o cargo de Conselheiro (a). Tutelar, caso de desistência da mesma será chamado o próximo Suplente da Ata da Eleição já referida anteriormente.
Art. 6º - Este Edital passa a vigora na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrários.
Art. 7º - Publique-se.

Marquinho PR, 08 de dezembro de 2023.

Aldair Mossolin
Presidente – CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, S/N,
FONE:4236481102, CEP: 85168000

RESOLUÇÃO Nº14/2023 - CMDCA

Súmula: Aprovar prestação de conta 2º semestre 2022 Deliberação Nº 084/2019 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Marquinho - PR, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 888/2023, de 28 de março de 2023. Em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2023, reuniram – se para Pauta do dia referente apreciação e aprovação da prestação de conta referente ao 2º semestre de 2022, do repasse incentivo-CMDCA, DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, recurso recebido via FIA/CDECA-PR, no valor total de R$: 9.600,00 que se encontra em execução dentro do prazo de vigência do repasse.

Resolve:
Art. 1º - após apresentar relatório da conta do repasse junto a este conselho onde não houve gastos no 2º semestre 2022, restando saldo em conta R$: 2.091,07, mais aplicação rendimentos de R$: 108,96, um total de R$: 2.200,03, o recurso será executado dentro do período de vigência do repasse, conforme Plano de Ação.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, decidiu por: **aprovar** a prestação de conta referente ao segundo semestre de 2022, do Incentivo-CMDCA, DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR/ 2019.
Art. 3º - Esta Resolução passa a vigora na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrários.

Publique-se.

Marquinho - PR, 08 de dezembro de 2023.

Aldair Mossolin
Presidente–CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, S/N,
FONE:4236481102, CEP: 85168000

RESOLUÇÃO Nº15/2023 - CMDCA

Súmula: Aprovar prestação de conta 1º semestre 2023 Deliberação Nº 089/2019 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Marquinho - PR, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 888/2023, de 28 de março de 2023. Em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2023, reuniram – se para Pauta do dia referente apreciação e aprovação da prestação de conta referente ao 1º semestre de 2023, do repasse Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, recurso recebido via FIA/CDECA-PR, no valor de R$: 30.000,00 que se encontra em execução dentro do prazo de vigência do repasse.

Resolve:
Art. 1º - após apresentar relatório da conta do repasse junto a este conselho onde não houve gastos no 1º semestre 2023, restando em conta saldo de aplicação e rendimentos de R$: 20.483,25, o restante em conta será executado dentro do período de vigência do repasse, conforme Plano de Ação.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, decidiu por: **aprovar** a prestação de conta referente ao primeiro semestre de 2023, do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR/ 2019.
Art. 3º - Esta Resolução passa a vigora na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrários.

Publique-se.

Marquinho - PR, 08 de dezembro de 2023.

Aldair Mossolin
Presidente–CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, S/N,
FONE:4236481102, CEP: 85168000

RESOLUÇÃO Nº16/2023 - CMDCA

Súmula: Aprovar prestação de conta 1º semestre 2023 Deliberação Nº043/2021 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Marquinho - PR, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 888/2023, de 28 de março de 2023. Em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2023, reuniram – se para Pauta do dia referente apreciação e aprovação da prestação de conta referente ao 1º semestre de 2023, do repasse para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 – CEDCA/PR, recurso recebido via FIA/CDECA-PR, no valor de R$: 10.000,00 que se encontra em execução dentro do prazo de vigência do repasse.

Resolve:
Art. 1º - após apresentar relatório da conta do repasse junto a este conselho onde houve gastos no 1º semestre 2023 de R$: 9.931,50, restando de saldo em conta R$: 1.110,46, que será executado dentro do período de vigência do repasse, conforme Plano de Ação.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, decidiu por: **aprovar** a prestação de conta referente ao 1º semestre de 2023, do repasse para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 – CEDCA/PR/ 2021.
Art. 3º - Esta Resolução passa a vigora na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrários.

Publique-se.

Marquinho - PR, 08 de dezembro de 2023.

Aldair Mossolin
Presidente–CMDCA.